

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2022

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 6005, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01º de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Clínicas Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas (Grupo 2) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);

ii. Considerando que, em 12 de junho de 2022, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Primeiro Termo Aditivo”), formalizando a inserção de especialidades médicas

cirúrgicas junto ao objeto do Contrato, concernente ao suporte nas áreas de Cirurgia Pediátrica (presencial), Cirurgia Pediátrica (sobreaviso) e Neurocirurgia (presencial); e

iii. Considerando que, em 01 de dezembro de 2022, as Partes firmaram o Segundo Termo Aditivo ao contrato (o “Segundo Termo Aditivo”), para alterar a Tabela Grupo 02-A, incluir normas, rotinas e rol de atividades pelos profissionais médicos e excluir especialidade e subespecialidades de cirurgia oncológica e urologia; e

iv. Considerando que, em 01 de janeiro de 2023, as Partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato (o “Terceiro Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Neurocirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, bem como de Anestesia;

v. Considerando que, em 01 de fevereiro de 2023, as Partes firmaram o Quarto Termo Aditivo ao contrato (o “Quarto Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Cirurgia Torácica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia Pediátrica;

vi. Considerando que, em 01 de abril de 2023, as Partes firmaram o Quinto Termo Aditivo ao contrato (o “Quinto Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Torácica para Broncoscopias;

vii. Considerando que, em 28 de abril de 2023, as Partes firmaram o Sexto Termo Aditivo ao contrato (o “Sexto Termo Aditivo”), com alterações da remuneração e das obrigações para a Equipe de Ginecologia e Obstetrícia;

viii. Considerando que, em 01º de agosto de 2023, as Partes firmaram o Sétimo Termo Aditivo ao contrato (o “Sétimo Termo Aditivo”), com alterações das obrigações e da remuneração nas especialidades de cirurgia vascular e cirurgia geral, além da inclusão da equipe de coloproctologia;

ix. Considerando que, em 29 de março de 2024, as Partes firmaram o Oitavo Termo Aditivo ao contrato (o “Oitavo Termo Aditivo”), com alterações da remuneração para a Equipe de Ginecologia e Obstetrícia;

x. Considerando que, em 29 de agosto de 2024, as Partes firmaram o Nono Termo Aditivo ao contrato (o “Nono Termo Aditivo”), com alterações de obrigações para a equipe de

anestesiologia e, conseqüentemente, de sua remuneração, assim como a correção de erro material (erro de digitação) na data de assinatura do Oitavo Termo Aditivo;

xi. Considerando que, em 30 de dezembro de 2024, as Partes firmaram o Décimo Termo Aditivo ao Contrato (o “Décimo Termo Aditivo”), com alteração de obrigações para a equipe de ginecologia e obstetrícia, exclusão das equipes de cirurgia geral e cirurgia torácica, inclusão de profissionais especialistas em regime de plantão junto ao Pronto Atendimento HCN (urgência e emergência), inclusão de telediagnóstico (pareceres via telemedicina) e inclusão de um Coordenador Médico Geral para as atividades decorrentes do Contrato;

xii. Considerando que, em 28 de março de 2025, as Partes firmaram o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Décimo Primeiro Termo Aditivo”), esclarecendo quanto a pontualidade e atrasos das equipes médicas na execução do objeto do Contrato;

xiii. Considerando a necessidade de inclusão de serviços em oncologia ao objeto do Contrato;
e

xiv. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. SERVIÇO DE ONCOLOGIA:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão, junto ao objeto do contrato, **a partir de 1º de julho de 2025**, a inclusão e implementação da prestação de serviços em oncologia no HCN.

1.2. A equipe médica alocada deverá atuar de forma multidimensional, sendo responsável por atividades que envolvem tanto a linha de cuidado assistencial direta ao paciente quanto a governança técnica da oncologia clínica no Hospital.

1.3. O escopo da prestação de serviços da **Equipe de Oncologia** contemplará:

1.3.1. Plantão Médico – Enfermaria Oncológica (Plantão Presencial - 07h00 às 19h00), garantindo:

- 1.3.1.1. Acompanhamento clínico contínuo e individualizado dos pacientes oncológicos internados, com realização de evolução médica diária, prescrição, solicitação de exames, admissões e altas;
- 1.3.1.2. Atendimento imediato às intercorrências clínicas, com agilidade na tomada de decisão terapêutica;
- 1.3.1.3. Responsabilidade pelo adequado registro de todas as ações médicas em prontuário, garantindo rastreabilidade assistencial e conformidade documental;
- 1.3.1.4. Atuação em sinergia com as equipes multiprofissionais, promovendo cuidado coordenado e centrado no paciente;
- 1.3.1.5. Cumprimento das orientações da coordenação médica da Oncologia e da Direção Técnica, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais e protocolos clínicos vigentes;

1.3.2. Visitas Médicas Regulares aos Pacientes Internados, garantindo:

- 1.3.2.1. Realização de visitas médicas sistemáticas e presenciais a todos os pacientes oncológicos internados, em regime complementar ao plantão fixo, com o objetivo de garantir continuidade, segurança e integralidade da assistência;
- 1.3.2.2. Avaliação clínica criteriosa, readequação de condutas terapêuticas, solicitação e análise de exames complementares, revisão de medicações e reavaliação de critérios de alta hospitalar;

1.3.2.3. Participação ativa nas discussões de casos clínicos com as equipes assistenciais, incluindo reuniões de rounds multiprofissionais e comissões institucionais, para definição conjunta do plano terapêutico;

1.3.2.4. Apoio técnico à equipe assistencial na condução de casos complexos, inclusive em contextos de cuidados paliativos ou transição para cuidados domiciliares;

1.3.2.5. Comunicação com familiares e orientação quanto à evolução do quadro clínico, sempre que necessário e conforme diretrizes institucionais;

1.3.3. Atendimento Ambulatorial Oncológico – Consultas e Seguimento Especializado, garantindo:

1.3.3.1. Realização de atendimentos ambulatoriais presenciais com médicos especialistas em oncologia clínica, para diagnóstico, acompanhamento terapêutico e seguimento longitudinal dos pacientes;

1.3.3.2. Atuação focada na manutenção da linha de cuidado, com ênfase em tratamentos orais domiciliares, imunoterapia e seguimento pós-quimioterapia;

1.3.3.3. Apoio à equipe da instituição na organização das agendas e gestão do fluxo ambulatorial;

1.3.4. Atuação e Supervisão Técnica em Sala de Infusão

1.3.4.1. Atuação médica especializada na supervisão direta dos atendimentos realizados na sala de infusão, assegurando a execução de protocolos assistenciais e a administração segura de terapias oncológicas endovenosas (quimioterapia, imunoterapia, terapias-alvo e suporte);

- 1.3.4.2. Avaliação pré-infusional individualizada de cada paciente, incluindo análise clínica e laboratoriais recentes, com validação médica da liberação do ciclo terapêutico, conforme protocolo institucional;
- 1.3.4.3. Acompanhamento clínico in loco durante a infusão medicamentosa, com atenção ao surgimento de reações adversas agudas, toxicidades e intercorrências, promovendo intervenções imediatas quando necessário;
- 1.3.4.4. Interlocução contínua com a equipe de enfermagem e farmácia clínica, promovendo condutas integradas e seguras, garantindo adesão às Boas Práticas em Terapia Antineoplásica;
- 1.3.4.5. Responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao uso de medicamentos oncológicos, com alinhamento aos manuais do Ministério da Saúde, ANVISA e diretrizes internacionais (ex.: NCCN, ESMO);
- 1.3.4.6. Garantia do correto registro de todas as condutas, eventos adversos e medidas adotadas no sistema eletrônico do hospital, assegurando rastreabilidade e respaldo técnico-jurídico;

1.3.5. Coordenação da Oncologia Clínica, garantindo:

- 1.3.5.1. Responsável pela liderança técnica e assistencial da equipe médica de oncologia, atuando como ponto focal para organização dos fluxos clínicos, padronização das condutas e alinhamento às diretrizes institucionais.
- 1.3.5.2. Acompanhamento clínico contínuo dos casos sob responsabilidade da equipe, com atuação direta na definição de condutas em pacientes críticos, de alta complexidade ou com evolução desfavorável.

- 1.3.5.3. Apoio técnico permanente aos médicos da equipe plantonista e ambulatorial, garantindo coerência assistencial entre as diversas frentes de atendimento (internação, ambulatório, infusão, urgência).
- 1.3.5.4. Atuação ativa junto às equipes multiprofissionais e à diretoria técnica na construção e revisão de protocolos clínico-assistenciais específicos para a oncologia, assegurando adesão às melhores práticas nacionais e internacionais.
- 1.3.5.5. Condução de reuniões clínicas, discussão de casos e orientação de condutas, promovendo educação médica continuada e integração assistencial entre os diversos níveis de cuidado.
- 1.3.5.6. Responsável pela análise de desfechos clínicos da oncologia, acompanhamento de indicadores de desempenho assistencial e identificação de oportunidades de melhoria contínua.
- 1.3.5.7. Apoio à regulação interna de leitos e atendimentos oncológicos, promovendo otimização do uso dos recursos clínicos e terapêuticos.
- 1.3.5.8. Participação em reuniões institucionais relacionadas à assistência oncológica, incluindo comissões de prontuário, óbito, cuidados paliativos, segurança do paciente e qualidade assistencial, atuando como representante técnico da especialidade.

1.3.6. Resposta a Interconsulta/Pareceres Médicos, garantindo:

- 1.3.6.1. Prestação de pareceres médicos especializados em oncologia clínica, solicitados por qualquer unidade assistencial do hospital (enfermarias, pronto-socorro, UTI, centro cirúrgico, ambulatório, entre outros), visando orientar a condução de casos com suspeita ou confirmação de neoplasia.

1.3.6.2. Atendimento a solicitações de interconsultas de rotina, garantindo suporte célere e qualificado às equipes assistenciais.

1.3.6.3. Atuação em contextos de alta complexidade clínica, como definição de início ou suspensão de terapias, avaliação de complicações graves relacionadas ao tratamento oncológico, decisão sobre limite de terapêutica em pacientes oncológicos críticos ou discussão de cuidados paliativos.

1.3.6.4. Suporte na avaliação de pacientes com diagnóstico oncológico incidental ou em investigação, definindo fluxo diagnóstico-terapêutico mais adequado e evitando desfechos adversos relacionados a atrasos na conduta.

1.3.7. Gestão de Casos Oncológicos Complexos, garantindo:

1.3.7.1. Acompanhamento clínico contínuo de pacientes com quadros oncológicos de alta complexidade, incluindo neoplasias avançadas, múltiplas comorbidades, toxicidades graves relacionadas ao tratamento e necessidade de suporte intensivo ou paliativo.

1.3.7.2. Atuação direta em decisões clínicas críticas, como redefinição de plano terapêutico, transição para cuidados paliativos, suspensão ou retomada de terapias, e avaliação de elegibilidade para terapias de resgate ou suporte avançado.

1.3.7.3. Discussão multidisciplinar de casos com UTI, serviço social, nutrição, farmácia clínica, equipe de cuidados paliativos, patologia, enfermagem e corpo cirúrgico, promovendo conduta integrada e centrada no paciente.

1.3.7.4. Participação ativa no processo de estratificação de risco oncológico, previsão de complicações, e definição de prioridades clínicas e assistenciais de forma contínua.

1.3.7.5. Responsável pela comunicação com familiares em casos que exigem esclarecimento prognóstico, definição de limites terapêuticos ou necessidade de consentimento esclarecido para estratégias de cuidado individualizado.

1.3.7.6. Apoio técnico às equipes médicas assistentes no manejo de pacientes com quadro clínico instável ou refratário, garantindo suporte especializado e sustentação das condutas clínicas adotadas.

1.3.8. Atuação em Cuidados Paliativos, garantindo:

1.3.8.1. Atuação direta no acompanhamento clínico de pacientes oncológicos em fase avançada ou terminal, com foco na promoção da dignidade, conforto e qualidade de vida, por meio de abordagens individualizadas, humanizadas e baseadas em evidências.

1.3.8.2. Participação ativa na definição do plano terapêutico em conjunto com equipe multiprofissional e familiar, assegurando alinhamento entre expectativas, prognóstico e condutas adotadas.

1.3.8.3. Condução de visitas clínicas periódicas aos pacientes sob cuidados paliativos, com avaliação e manejo rigoroso de sintomas como dor, dispneia, náuseas, fadiga e sofrimento psíquico.

1.3.8.4. Apoio técnico às equipes assistenciais e familiares em decisões sobre limitação de suporte invasivo, suspensão terapêutica ou transição para cuidados exclusivamente paliativos.

1.3.8.5. Realização de orientações clínicas e acolhimento às famílias, favorecendo a comunicação transparente, o entendimento do processo de terminalidade e o enfrentamento do luto de forma ética e respeitosa.

1.3.9. Acompanhamento de Pacientes com Indicação de Tratamento Oral Domiciliar, garantindo:

- 1.3.9.1. Acompanhamento clínico sistemático de pacientes em uso de terapias antineoplásicas orais, com foco na segurança do tratamento, adesão medicamentosa e identificação precoce de efeitos adversos ou falhas terapêuticas.
- 1.3.9.2. Avaliação médica periódica com base em critérios clínicos e laboratoriais, incluindo exames de função hepática, renal, hematológica e marcadores tumorais, garantindo suporte técnico contínuo e decisões terapêuticas individualizadas.
- 1.3.9.3. Atuação integrada com a farmácia clínica e equipe de enfermagem na educação do paciente e familiar, orientações sobre uso correto, horário, jejum/alimentação, conservação e descarte de medicamentos oncológicos orais.
- 1.3.9.4. Registro de efeitos adversos, intervenções clínicas e desfechos terapêuticos no sistema eletrônico institucional, assegurando rastreabilidade, histórico clínico completo e apoio à tomada de decisão em futuras avaliações.
- 1.3.9.5. Responsável por revisar e ajustar as prescrições conforme evolução clínica e tolerância do paciente, promovendo uso racional dos medicamentos e evitando eventos adversos evitáveis.
- 1.3.9.6. Participação ativa na Comissão de Cuidados Paliativos.
- 1.3.9.7. Apoio à equipe do ambulatório oncológico na estratificação de risco dos pacientes em tratamento domiciliar, com ênfase em adesão, segurança e continuidade assistencial.

1.4. Em razão da inclusão do serviço de oncologia previsto nos itens 1.1 a 1.3, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** por mês, conforme tabela a seguir:

Grupo I - Pacote		
Item	Local	Valor Mensal Estimado
1	Plantão de enfermagem oncológica – Presencial de 12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	R\$ 350.000,00
2	Visitas médicas regulares aos pacientes oncológicos internados	
3	Atendimento ambulatorial oncológico	
4	Atuação e supervisão técnica na sala de infusão	
5	Coordenação da oncologia clínica	
6	Resposta a interconsultas/pareceres médicos	
7	Gestão de casos oncológicos complexos	
8	Atuação em Cuidados Paliativos e Fase Final de Vida	
9	Acompanhamento de pacientes com indicação de tratamento oral domiciliar	

2. **DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. As Partes consolidam no **Anexo I** deste Aditivo todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pela contratante à contratada, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo da remuneração mensal.

3.2. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.3. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.4. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 16 de junho de 2025.

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Anexo I

Tabela/Lista Consolidada para Cálculo e Pagamento da Remuneração Mensal

Remuneração por Pacote de Equipes por Especialidade

- 1) **Equipe de Pediatria**: valor único (pacote) de **R\$ 697.000,00** (seiscentos e noventa e sete mil reais) por mês;
- 2) **Equipe de Cirurgia Neurocirurgia**: valor único (pacote) de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais) por mês;
- 3) **Equipe de Ginecologia e Obstetrícia**: valor único (pacote) de **R\$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais) por mês;
- 4) **Equipe de Anestesia**: valor único (pacote) de **R\$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais) por mês;
- 5) **Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial**: valor único (pacote) de **R\$ 63.718,00** (sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais) por mês;
- 6) **Equipe de Cirurgia Pediátrica (CIPE)**: valor único (pacote) de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) por semana trabalhada;
- 7) **Equipe de Ortopedia e Traumatologia**: valor único (pacote) de **R\$ 522.600,00** (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês;
- 8) **Equipe de Cirurgia Vascular**: valor único (pacote) de **R\$ 127.800,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) por mês;
- 9) **Equipe de Equipe de Coloproctologia** valor (pacote) de:

- a. **Pacote de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);** - assistência ininterrupta por 3 dias consecutivos, incluindo ambulatório, até 6 cirurgias e visitas e altas dos pacientes operados;
- b. **Pacote de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);** - assistência ininterrupta por 2 dias consecutivos, incluindo ambulatório, até 6 cirurgias e visitas e altas dos pacientes operados;
- c. **Pacote de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) –** assistência ambulatorial.

10) Equipe de Neurologia: valor único (pacote) de **R\$ 36.259,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais)** por mês;

11) Coordenação Médica Geral: valor único de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)** por mês;

12) Coordenação UTI Pediátrica: valor único mensal de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

13) Contratação por demanda de médicos das especialidades de **otorrinolaringologia e oftalmologia**, com remuneração de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por procedimento realizado.**

14) Equipe de Oncologia: valor único (pacote) de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** por mês.

Remuneração por Plantões das demais Especialidades

Item	Responsável	Setor	Descrição	Valor do Plantão	Plantões estimados	Valor mensal estimado
01	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas em pacotes	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 6 horas ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Clínicas Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00

02	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Acompanhamento de pacientes internados na unidade de clínica cirúrgica em plantões de doze horas diurnas das 07:00 às 19:00 horas ou noturnas, das 19:00 às 07:00 horas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 1.900,00	31	R\$ 58.900,00
03	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Ambulatório	Realização de atendimento ambulatorial nas especialidades cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes, em regime de plantão de seis horas podendo ocorrer das 07:00 às 13:00 horas ou das 13:00 às 19:00 horas. Os pequenos procedimentos ou cirurgias ambulatoriais deverão ser executadas nesses plantões	R\$ 850,00	26	R\$ 22.100,00
04	Urgência e Emergência	Pronto Atendimento	Realização de atendimento de urgências e emergências clínicas por especialista Emergencista em Pronto Atendimento em regime de plantão sobreaviso de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 2.088,34	62	R\$ 129.456,00
05	Equipes clínicas	Todo o hospital	Emissão de Pareceres Médicos em especialidades clínicas (via telemedicina, por parecer)	R\$ 240,00	01	R\$ 240,00

Remuneração por Procedimentos Eletivos, exceto especialidades previstas como pacotes ou plantões sobreaviso, conforme previamente aprovado pelas Diretorias Assistencial e Técnica

Grupo 02-B - Procedimentos Cirúrgicos			
ITEM	% DO DEFLATOR SOBRE A TABELA CBHPM 2016	MÉDIA CBHPM 2016	VALOR TOTAL 250 CIRURGIAS
Realização de cirurgias eletivas, nas especialidades definidas nesse instrumento, de alta e média complexidade. Os procedimentos cirúrgicos serão remunerados por evento segundo tabela CBHPM definida nesse instrumento	1%	R\$ 1.369,97	R\$ 342.492,98



PROPOSTA COMERCIAL – MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

A empresa **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida no endereço Rua Maria Curupaiti, 441 - Sala 6005G – Vila Ester, São Paulo/SP, E-mail: licitação@medplus.med.br/gerente.adm@medplus.med.br, tel. (11) 3862-7308, inscrita regularmente no CNPJ n.º **27.243.049/0001-21**, Dados Bancários – Banco Itaú 341, Agência 1024, Conta Corrente 99638-9, pelo presente, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao processo visando aditivo ao contrato de Prestação de serviços nº 031/2022, considerando necessidade de inclusões do serviço e Oncologia, a partir do dia 01 de Julho de 2025, cujas condições comerciais são:

I. ESCOPO DOS SERVIÇOS ONCOLÓGICOS:

A presente proposta visa contemplar a implementação e consolidação da assistência oncológica no Hospital, estruturando um modelo assistencial médico especializado, técnico e integrado, por meio da atuação de equipe médica altamente capacitada, garantindo resolutividade clínica, segurança assistencial e aderência a protocolos institucionais.

A equipe médica alocada atuará de forma multidimensional, sendo responsável por atividades que envolvem tanto a linha de cuidado assistencial direta ao paciente quanto a governança técnica da oncologia clínica na instituição.

1. Plantão Médico - Enfermaria Oncológica (Plantão Presencial – 07h00 às 19h00)

- Acompanhamento clínico contínuo e individualizado dos pacientes oncológicos internados, com realização de evolução médica diária, prescrição, solicitação de exames, admissões e altas.



contato@medplus.med.br



www.medplus.med.br

ISP



(11) 91441-6294



Rua Maria Curupaiti, 441 - Vila Ester/São Paulo

IMG



(31) 3118-4931



Av. Cristiano Machado, 1648 - Cidade Nova/Belo Horizonte



- Atendimento imediato às intercorrências clínicas, com agilidade na tomada de decisão terapêutica.
- Responsabilidade pelo adequado registro de todas as ações médicas em prontuário, garantindo rastreabilidade assistencial e conformidade documental.
- Atuação em sinergia com as equipes multiprofissionais, promovendo cuidado coordenado e centrado no paciente.
- Cumprimento das orientações da coordenação médica da Oncologia e da Direção Técnica, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais e protocolos clínicos vigentes.

2. Visitas Médicas Regulares aos Pacientes Internados

- Realização de visitas médicas sistemáticas e presenciais a todos os pacientes oncológicos internados, em regime complementar ao plantão fixo, com o objetivo de garantir continuidade, segurança e integralidade da assistência.
- Avaliação clínica criteriosa, readequação de condutas terapêuticas, solicitação e análise de exames complementares, revisão de medicações e reavaliação de critérios de alta hospitalar.
- Participação ativa nas discussões de casos clínicos com as equipes assistenciais, incluindo reuniões de rounds multiprofissionais e comissões institucionais, para definição conjunta do plano terapêutico.
- Apoio técnico à equipe assistencial na condução de casos complexos, inclusive em contextos de cuidados paliativos ou transição para cuidados domiciliares.
- Comunicação com familiares e orientação quanto à evolução do quadro clínico, sempre que necessário e conforme diretrizes institucionais.



3. Atendimento Ambulatorial Oncológico – Consultas e Seguimento Especializado

- Realização de atendimentos ambulatoriais presenciais com médicos especialistas em oncologia clínica, para diagnóstico, acompanhamento terapêutico e seguimento longitudinal dos pacientes.
- Atuação focada na manutenção da linha de cuidado, com ênfase em tratamentos orais domiciliares, imunoterapia e seguimento pós-quimioterapia.
- Apoio à equipe da instituição na organização das agendas e gestão do fluxo ambulatorial.

4. Atuação e Supervisão Técnica em Sala de Infusão

- Atuação médica especializada na supervisão direta dos atendimentos realizados na sala de infusão, assegurando a execução de protocolos assistenciais e a administração segura de terapias oncológicas endovenosas (quimioterapia, imunoterapia, terapias-alvo e suporte).
- Avaliação pré-infusional individualizada de cada paciente, incluindo análise clínica e laboratoriais recentes, com validação médica da liberação do ciclo terapêutico, conforme protocolo institucional.
- Acompanhamento clínico in loco durante a infusão medicamentosa, com atenção ao surgimento de reações adversas agudas, toxicidades e intercorrências, promovendo intervenções imediatas quando necessário.
- Interlocação contínua com a equipe de enfermagem e farmácia clínica, promovendo condutas integradas e seguras, garantindo adesão às Boas Práticas em Terapia Antineoplásica.



contato@medplus.med.br



www.medplus.med.br

ISP



(11) 91441-6294



Rua Maria Curupaiti, 441 - Vila Ester/São Paulo

IMG



(31) 3118-4931



Av. Cristiano Machado, 1648 - Cidade Nova/Belo Horizonte



- Responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao uso de medicamentos oncológicos, com alinhamento aos manuais do Ministério da Saúde, ANVISA e diretrizes internacionais (ex.: NCCN, ESMO).
- Garantia do correto registro de todas as condutas, eventos adversos e medidas adotadas no sistema eletrônico do hospital, assegurando rastreabilidade e respaldo técnico-jurídico.

5. Coordenação da Oncologia Clínica

- Responsável pela liderança técnica e assistencial da equipe médica de oncologia, atuando como ponto focal para organização dos fluxos clínicos, padronização das condutas e alinhamento às diretrizes institucionais.
- Acompanhamento clínico contínuo dos casos sob responsabilidade da equipe, com atuação direta na definição de condutas em pacientes críticos, de alta complexidade ou com evolução desfavorável.
- Apoio técnico permanente aos médicos da equipe plantonista e ambulatorial, garantindo coerência assistencial entre as diversas frentes de atendimento (internação, ambulatório, infusão, urgência).
- Atuação ativa junto às equipes multiprofissionais e à diretoria técnica na construção e revisão de protocolos clínico-assistenciais específicos para a oncologia, assegurando adesão às melhores práticas nacionais e internacionais.
- Condução de reuniões clínicas, discussão de casos e orientação de condutas, promovendo educação médica continuada e integração assistencial entre os diversos níveis de cuidado.
- Responsável pela análise de desfechos clínicos da oncologia, acompanhamento de indicadores de desempenho assistencial e identificação de oportunidades de melhoria contínua.



contato@medplus.med.br



www.medplus.med.br

ISP



(11) 91441-6294



Rua Maria Curupaiti, 441 - Vila Ester/São Paulo

IMG



(31) 3118-4931



Av. Cristiano Machado, 1648 - Cidade Nova/Belo Horizonte



- Apoio à regulação interna de leitos e atendimentos oncológicos, promovendo otimização do uso dos recursos clínicos e terapêuticos.
- Participação em reuniões institucionais relacionadas à assistência oncológica, incluindo comissões de prontuário, óbito, cuidados paliativos, segurança do paciente e qualidade assistencial, atuando como representante técnico da especialidade.

6. Resposta a Interconsulta/Pareceres Médicos

- Prestação de pareceres médicos especializados em oncologia clínica, solicitados por qualquer unidade assistencial do hospital (enfermarias, pronto-socorro, UTI, centro cirúrgico, ambulatório, entre outros), visando orientar a condução de casos com suspeita ou confirmação de neoplasia.
- Atendimento a solicitações de interconsultas de rotina, garantindo suporte célere e qualificado às equipes assistenciais.
- Atuação em contextos de alta complexidade clínica, como definição de início ou suspensão de terapias, avaliação de complicações graves relacionadas ao tratamento oncológico, decisão sobre limite de terapêutica em pacientes oncológicos críticos ou discussão de cuidados paliativos.
- Suporte na avaliação de pacientes com diagnóstico oncológico incidental ou em investigação, definindo fluxo diagnóstico-terapêutico mais adequado e evitando desfechos adversos relacionados a atrasos na conduta.

7. Gestão de Casos Oncológicos Complexos

- Acompanhamento clínico contínuo de pacientes com quadros oncológicos de alta complexidade, incluindo neoplasias avançadas, múltiplas comorbidades, toxicidades graves relacionadas ao tratamento e necessidade de suporte intensivo ou paliativo.
- Atuação direta em decisões clínicas críticas, como redefinição de plano terapêutico, transição para cuidados paliativos, suspensão ou retomada de terapias, e avaliação de elegibilidade para terapias de resgate ou suporte avançado.
- Discussão multidisciplinar de casos com UTI, serviço social, nutrição, farmácia clínica, equipe de cuidados paliativos, patologia, enfermagem e corpo cirúrgico, promovendo conduta integrada e centrada no paciente.
- Participação ativa no processo de estratificação de risco oncológico, previsão de complicações, e definição de prioridades clínicas e assistenciais de forma contínua.
- Responsável pela comunicação com familiares em casos que exigem esclarecimento prognóstico, definição de limites terapêuticos ou necessidade de consentimento esclarecido para estratégias de cuidado individualizado.
- Apoio técnico às equipes médicas assistentes no manejo de pacientes com quadro clínico instável ou refratário, garantindo suporte especializado e sustentação das condutas clínicas adotadas.

8. Atuação em Cuidados Paliativos

- Atuação direta no acompanhamento clínico de pacientes oncológicos em fase avançada ou terminal, com foco na promoção da dignidade, conforto e qualidade de vida, por meio de abordagens individualizadas, humanizadas e baseadas em evidências.
- Participação ativa na definição do plano terapêutico em conjunto com equipe multiprofissional e familiar, assegurando alinhamento entre expectativas, prognóstico e condutas adotadas.
- Condução de visitas clínicas periódicas aos pacientes sob cuidados paliativos, com avaliação e manejo rigoroso de sintomas como dor, dispneia, náuseas, fadiga e sofrimento psíquico.
- Apoio técnico às equipes assistenciais e familiares em decisões sobre limitação de suporte invasivo, suspensão terapêutica ou transição para cuidados exclusivamente paliativos.
- Realização de orientações clínicas e acolhimento às famílias, favorecendo a comunicação transparente, o entendimento do processo de terminalidade e o enfrentamento do luto de forma ética e respeitosa.

9. Acompanhamento de Pacientes com Indicação de Tratamento Oral Domiciliar

- Acompanhamento clínico sistemático de pacientes em uso de terapias antineoplásicas orais, com foco na segurança do tratamento, adesão medicamentosa e identificação precoce de efeitos adversos ou falhas terapêuticas.
- Avaliação médica periódica com base em critérios clínicos e laboratoriais, incluindo exames de função hepática, renal, hematológica e marcadores tumorais, garantindo suporte técnico contínuo e decisões terapêuticas individualizadas.



- Atuação integrada com a farmácia clínica e equipe de enfermagem na educação do paciente e familiar, orientações sobre uso correto, horário, jejum/alimentação, conservação e descarte de medicamentos oncológicos orais.
- Registro de efeitos adversos, intervenções clínicas e desfechos terapêuticos no sistema eletrônico institucional, assegurando rastreabilidade, histórico clínico completo e apoio à tomada de decisão em futuras avaliações.
- Responsável por revisar e ajustar as prescrições conforme evolução clínica e tolerância do paciente, promovendo uso racional dos medicamentos e evitando eventos adversos evitáveis.
- Participação ativa na Comissão de Cuidados Paliativos.
- Apoio à equipe do ambulatório oncológico na estratificação de risco dos pacientes em tratamento domiciliar, com ênfase em adesão, segurança e continuidade assistencial.

Grupo I - Pacote		
Item	Local	Valor Mensal Estimado
1	Plantão de enfermagem oncológica – Presencial de 12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	R\$ 350.000,00
2	Visitas médicas regulares aos pacientes oncológicos internados	
3	Atendimento ambulatorial oncológico	
4	Atuação e supervisão técnica na sala de infusão	
5	Coordenação da oncologia clínica	
6	Resposta a interconsultas/pareceres médicos	
7	Gestão de casos oncológicos complexos	
8	Atuação em Cuidados Paliativos e Fase Final de Vida	
9	Acompanhamento de pacientes com indicação de tratamento oral domiciliar	

Validade da proposta: 60 dias

São Paulo, 10 de junho de 2025.



VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

CPF:031.101.006-73

MG8.423070

REPRESENTANTE LEGAL MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA